



Prefeitura Municipal Borda da Mata

LEI Nº. 2.000/2017, DE 10 JULHO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 98, VII, inciso 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e não há.

Borda da Mata, 10 / 07 / 2017

Nome: Carolina M. Tosta

CPF: Carolina Mendes Tosta
MASP 2438 - FOLHA 01
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica-Financeira com os Municípios circunvizinhos e da outras providências”

O Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com os Municípios circunvizinhos, Termo de Cooperação Técnica-Financeira com o objetivo de conjugarem esforços para o melhoramento e conservação das estradas vicinais que ligam as Municipalidades, bem como, garantir o direito social à saúde dos Munícipes, através do uso de veículos tipo ambulâncias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 10 de julho de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG E O MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 17.912.023/0001-75, com sede administrativa na Praça Antonio Megale, n. 86, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal André Carvalho Marques, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Borda da Mata-MG, juntamente com o MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. XXX, com sede na XXX, representado por seu Prefeito Municipal XXX, autorizado pela Lei Municipal n. XXX/2017, com sujeição, no que couber, as normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para a manutenção das estradas vicinais que fazem divisas entre os Municípios, bem assim a cessão de veículos da frota municipal para serviço essencial de saúde, tais como atendimento emergencial, deslocamento de pacientes para outras localidades etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os Municípios comprometem-se mutuamente a ceder máquinas e custear despesas para a manutenção das vias vicinais que ligam as Municipalidades, visando o melhoramento das condições dos usuários e ainda veículos a serviço da saúde, com a finalidade de transportar pacientes em casos de urgência e emergência, bem assim para o deslocamento fora do território municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste instrumento é de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS As despesas correrão por dotações próprias de cada ente Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada de comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança do objeto.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Cooperação Técnica também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Elegem as partes o Foro da Comarca de Borda da Mata/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo de Cooperação Técnica, denunciado-o a qualquer custo por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



